

LEI Nº 5.068/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ARIOVALDO SALES COUTINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **GRATUITO** em favor do requerente **ARIOVALDO SALES COUTINHO** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 1388497** 2ª VIA PC/PA e **CPF/MF 050.794.202-78**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.
- Art. 2º O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 615, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 2531/2015 SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 12/13), as especificações são as seguintes: pela frente ao Leste limita-se com a Travessa Desemb. Álvaro Pantoja medindo 27,60 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno de Joana D'Arc medindo 06,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com Rua do Norte medindo 14,50 metros; e pelos fundos ao Oeste com terreno de Raimundo Carlos Albarado da Conceição e Norte Clube medindo 20,60x7,9x7,3 metros, perfazendo uma área total de 239,43m², cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura com a inscrição imobiliária nº 01.03.016.0141.001 para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva

1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto 2º Secretário em exercício